



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim, 14 de junho de 2023.

Ofício 190 /2023

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Adriano César Bassani
Presidente da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO JARDIM
PROTOCOLADO SOB N.º 47
FLS. N.º 64 LIVRO N.º 01
Em 15 DE junho DE 2023
08:05
SECRETARIA

Venho a honrosa presença de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, encaminhar para apreciação e votação o projeto de lei que: *"Dispõe sobre a adequação do salário base (piso) dos profissionais de educação da rede municipal de ensino e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a remuneração mínima (piso salarial nacional) dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, conforme definido pelo MEC e pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Cabe mencionar que o piso fixado para 2023 é de R\$ 4.420,55, para uma jornada de 40 horas, de modo que, para jornadas semanais inferiores a 40 horas, foi efetuado o cálculo proporcional, conforme determinado no § 3º do art. 2º da Lei do Piso.

Também é importante esclarecer que por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, sendo que a adequação é apenas para aqueles cargos em que o salário base é inferior ao mínimo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Por oportuno, esclarecemos que a observância do piso nacional é norma constitucional, nos termos do art. 206, VIII e 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988, sendo que a adequação poderia inclusive ser efetuado por Decreto do Poder Executivo, contudo, no intuito de garantir segurança jurídica aos profissionais estamos encaminhando o presente projeto de lei.

Desta forma, como medida de valorização dos profissionais do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

“Dispõe sobre a adequação do salário base (piso) dos profissionais de educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado, com base nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, o salário base (piso) dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, nos seguintes moldes:

Professor de Educação Básica I-24 horas = R\$ 2.652,25

Professor Adjunto – 30 horas = R\$ 3.315,34

Professor de Educação Básica I – 30 horas = R\$ 3.315,34

Professor de Educação Básica II – 30 horas = R\$ 3.315,34

Psicopedagogo - 30 horas = R\$ 3.315,34

Coordenador Pedagógico – 40 horas = R\$ 4.420,55

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual, suplementada, se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 14 de junho de 2023.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

DEMONSTRATIVO DE AUMENTO DE DESPESA

Concessão de Aumento Salarial a Funcionários da Educação para o

Exercício de 2023

Poder Executivo

I. Impacto do aumento da despesa pessoal em relação à receita corrente líquida

Valores correntes

Especificação	Valor da despesa	Valor da receita corrente líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2023, com o acréscimo decorrente da Concessão de Aumento Salarial a Funcionários da Educação.	12.796.435,97	33.137.603,96	38,61%

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Concessão de Aumento Salarial a 03 Coordenadores Pedagógicos e 46 Professores, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2023, em comparação com a projeção da receita corrente líquida atualizada com base em abril para o exercício de 2023, não ultrapassa limite de alerta previsto no inciso II do §1º do artigo 59 da LRF.

Declaramos também, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 3.080 de 26 de outubro de 2021, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei Municipal nº 3.115, de 27 de junho de 2022, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos diplomas legais.

Santo Antônio do Jardim, 05 de junho de 2023.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Elisandra Trincha Barbosa
Diretora Financeira
CRC 1SP239956/O-6